



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.352, de 19 de janeiro de 2021.

*“Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, para os fins que especifica”.*

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.576, de 19 de janeiro de 2021,

## DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), destinados ao atendimento de programas governamentais conforme discriminação abaixo:

<b>02-Poder Executivo</b>		
<b>02.10-Obras e Serviços Públicos</b>		
<b>15.452.0005 1.088 – Execução de Obras Públicas – Convênio 798/2019</b>		
4.4.90.51-Obras e Instalações	Fonte 02-Estado	320.000,00
4.4.90.51-Obras e Instalações	Fonte 01-Tesouro	198.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>518.000,00</b>

**Art. 2.º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º, será coberto com os seguintes recursos:

- Com recursos provenientes do repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor residual de R\$ 320.000,00. Convênio n.º 798/2019.
- Com recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 198.000,00, apurado pela fonte de recurso (01-Tesouro), apurado através do Balanço Patrimonial do exercício anterior (2020), na forma do Inciso I, § 1º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3.º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Art. 4.º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Art. 5.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 19 de janeiro de 2021; 90.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado por afixação na mesma data e local de costume.

  
Luis Henrique Garcia  
Secretário

**Fone: (17) 3266-9600**